



ANÚNCIO

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

___DR. ANTÓNIO FERNANDO NOGUEIRA CERQUEIRA VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2016, de 28 de Junho, na sua atual redação e Lei do Orçamento do Geral do Estado, que estabelece as medidas e ações a desenvolver, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios - PMDFCI - do concelho de Vila Verde, TORNA PÚBLICO o seguinte: _____

___OBRIGAÇÕES: _____

___Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades responsáveis de prédios rústicos, estão obrigados no âmbito de Defesa das Florestas Contra Incêndios, a efetuar os trabalhos de destruição de matos e limpeza dos seus terrenos, nos seguintes termos: _____

. Numa faixa de largura mínima de 50 metros à volta das habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos ou instalações; _____

Nos espaços florestais previamente definidos no PMDFCI: _____

. Numa faixa de largura mínima de 10 metros, nos terrenos confinantes com a rede viária;

. Numa faixa de largura mínima de 100 metros à volta dos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais; _____

. Numa faixa de largura mínima de 100 metros nos terrenos confinantes com parques, zonas industriais e aterros sanitários. _____

___ PERÍODO DE EXECUÇÃO _____

___Nos termos da legislação em vigor, as operações citadas deverão ser executadas até ao dia 15 de Março do corrente ano findo este prazo é obrigação legal da Câmara Municipal proceder à execução dos trabalhos, que para o efeito ocupará o terreno e apresentará ao respetivo

Praça do Município, 4730-733 Vila Verde|Tel 253 310 500 |Nº Verde 800207 455/ Fax 253 312036 |Email: geral@cm-vilaverde.pt



Prostação de serviços de atendimento e apoio ao munícipe, jurídico, fiscalização e vistorias, arquivo e biblioteca, e processos administrativos de águas e saneamento, licenciamentos de operações urbanísticas e outros licenciamentos, serviços internos de expediente geral, recursos humanos.



2009

Comissão de Água
para Consumo Público



proprietário ou detentor a conta dos serviços efetuados. _____

FISCALIZAÇÃO

___A fiscalização é realizada pela Guarda Nacional Republicana, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, Câmara Municipal e Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

CONTRAORDENAÇÕES E COIMAS

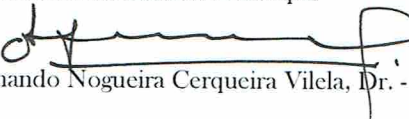
___Caso não se verifiquem as respetivas limpezas é obrigação legal da Câmara Municipal efetuar os trabalhos de limpeza e notificar os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, da cobrança do serviço efetuado e da coima de 140 euros a 5000, no caso de pessoa singular e de 800 euros a 60.000, no caso de pessoas coletivas, nos termos do art.º 38.º, do referido Decreto Lei n.º 124/2006, com a atual redação, na sequência de instauração de processo de contraordenação.

No entanto para o ano de 2018, as coimas a que se refere o artigo 38.º do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua redação atual, são aumentados para o dobro, de acordo com o art.º 153º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro que aprova a Lei do Orçamento Geral do Estado. _____

___Para constar se publica o presente Anúncio, que contém duas folhas e outros de igual teor que vai ser publicada no site www.cm-vilaverde.pt. _____

--- Município de Vila Verde, 26 de Janeiro de 2018. _____

O Presidente da Câmara Municipal


- António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Dr. -